CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JAF REPRESENTACÕES EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Processo Administrativo n° 14.745/2018.
Contrato nº. 031/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JAF REPRESENTACÕES EIREI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.389.199/0001-24, com sede na Rua Enéias Marques , nº 78 Bairro: Vila Rosália, CEP.: 07073-021, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Furgiuele**, brasileiro, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.140.416-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 067.029.598/18, residente e domiciliado na Rua Tocantinia, nº 33 - Bairro: Vila Rosália, CEP.: 07073-021, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de gêneros alimentícios, destinada à Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência Escolar e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações detalhadas descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital, conforme item(ns) descrito(s) abaixo(s):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
21	2.307	UN	EXTRATO DE TOMATE	LICY
22	768	UN	EXTRATO DE TOMATE	LICY

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 148/2018;
b-) Processo Administrativo n° 14.745/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades solicitadas, através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues conforme cláusulas **3.1.1.**

3.1.1. As entregas dos itens para a Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar, será bimestral que deverá acontecer de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 15:00 horas, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

3.2. As condições de higiene e segurança no transporte do produto contratado, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

3.3. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

3.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. O valor unitário e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **ITEM 21:** valor unitário R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e total de R$ 22.608,60 (vinte e dois mil, seiscentos e oito centavos e sessenta centavos) e **ITEM 22:** valor unitário R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e total de R$ 7.526,40 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R$ 30.135,00 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais).**

4.2. Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:
nº 96.12.306.19.2040.339030.7 – Ficha 191 – RECURSO PRÓPRIO
nº 61.8.244.25.2003.339032.0 – Ficha 103 – RECURSO PRÓRPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Nas entregas dos itens contratados, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelos fiscais do Contrato e enviada a Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. A NF-e também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE.**

5.6 Junto das notas fiscais a CONTRATADA anexará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários de seus funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 16.1 a 16.8 do Edital.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, comas alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 30.135,00 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais),** para todos os efeitos legais.

12.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VI** do Edital.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE,** observada a lei 8.666/93.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a todos presentes.

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

JAF REPRESENTAÇÕES EIREI - ME
Marcelo Furgiuele
RG nº. 20.140.416-3 SSP/SP
CPF/MF nº 067.029.598/18

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: JAF REPRESENTACÕES EIREI - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2019
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Itens: 21 e 22

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X
Data de Nascimento: 03/10/1974
Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP
E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal:crispcbonini@hotmail.com
Telefone: (19)3837-2888

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Marcelo Furgiuele
Cargo: Representante
CPF: 067.026.598/18 RG: 20.140.416-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/04/1970
Endereço residencial completo: Rua Tocantinia, nº 33 - Bairro: Vila Rosália, CEP.: 07073-021, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: jaf.adm@terra.com.br
E-mail pessoal: jaf.adm@terra.com.br
Telefone: (11) 99426 – 2789

Assinatura: _____